



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Duas Barras

Câmara

LEI Nº 439 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1989

Cede o uso de imóvel pertencente  
ao patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica cedido até 30 de novembro de 1992,  
à Firma "IBAP - Indústria Bibarrensense de Auto Peças Ltda", o  
uso do imóvel sito à rua Orlando Pagnuzzi nº 119, nesta cidade,  
bem como das instalações nele existente, para o fim de nele ser  
instalada uma indústria metalúrgica.

Parágrafo Único - O prazo fixado no "caput" deste  
artigo poderá ser automaticamente, prorrogado por período a  
ser fixado oportunamente.

Art. 2º - A Firma cessionária se abriga, enquanto  
estiver instalada no imóvel, de que trata o art. 1º, a utili-  
zar ou manter no seu quadro de empregados, à execução de mão  
de obra especializada pelo menos 70% (setenta) por cento de mo-  
radores no Município de Duas Barras.

Art. 3º - Quaisquer alterações que, porventura,  
fizerem necessárias nas edificações ou instalações existentes  
no imóvel objeto da presente cessão de uso, somente poderão  
ser efetuadas pela cessionária após aprovação e autorização do  
setor competente da Prefeitura, ficando subentendido que todas  
as respectivas despesas correrão por sua exclusiva responsabi-  
lidade.